



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1560/2025, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’s, ATRAVÉS E TERMO DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO”.**

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.560/2025 versa sobre objeto que demanda parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária para autorizar o Poder Executivo a transferir às Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com atuação na área de Educação, o total de R\$ 21.530.054,40 (vinte e um milhões, quinhentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) em recursos para o exercício de 2024.

A matéria encontra respaldo no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal. Do ponto de vista legislativo formal, a proposição em análise atende aos requisitos legais, tanto no que se refere à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Além disso, após análise, o Departamento Jurídico desta Casa emitiu parecer favorável à tramitação do projeto, não identificando impedimentos legais que possam obstruir seu andamento.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

Salienta-se expressamente que a matéria em exame demanda urgência em sua apreciação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, eximindo este relatório dos devidos apontamentos acerca da ínfima correção monetária feita em comparação ao projeto anterior de número 1.473/2023, cujo aumento foi de apenas 5,6%, aquém das necessidades apresentadas pelas Organizações e irrisório ao se considerar que a inflação acumulada em 2024 foi de 4,83%.

Ademais, destaca-se que o Governo Federal reajustou o Piso Salarial Nacional do magistério público da educação básica em 6,27%, isto é, acima da porcentagem reajustada no Projeto de Lei 1.560/2025. A defasagem se mostra ainda maior se isolada a verba do ensino, que apresentou uma correção de apenas 5,1%.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Com efeito, em decorrência do atraso de 97 dias para o envio do presente projeto por parte Executivo Municipal à esta Casa de Leis, fica esta comissão sem tempo hábil para recomendar as correções necessárias, sob risco de agravar a situação das OSC's.

Por tais razões, o relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO REGULAR PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1.560/2025**, para ser submetido à deliberação Plenária.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

---

Vereador Leandro Morais  
Presidente

---

Vereador Israel Russo  
Relator

---

Vereadora Lívia Macedo  
Secretária